



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI Nº. 2.790/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

- (X) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.790 2024
Em, 12 / Julho 2024

Secretaria Geral

“Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público municipal ao Estado de Mato Grosso, para instalação da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Brasnorte, e dá outras providências”.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, ao Estado de Mato Grosso, o uso do imóvel público municipal com a seguinte descrição e conforme matrícula no anexo I.

- **Matrícula n.º 0819**
- **IMÓVEL:** Um Lote de terreno urbano sob n.º 05 (cinco), da quadra n.º 13 (treze), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Brasnorte, situado neste Município e Comarca de Brasnorte - MT, pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações:
 - **FRENTE:** Rumo 55°24'NO, distância de 20,00 metros, limitando com a Rua Vila Velha;
 - **LADO DIREITO:** Rumo 34°36'NE, distância de 40,00 metros, limitando com a Rua Sete Quedas;
 - **FUNDOS:** Rumo 55°24'SE, distância de 20,00 metros, limitando com o Lote 06;
 - **LADO ESQUERDO:** Rumo 34°36'SO, distância de 40,00 metros, limitando com o Lote 04.

Parágrafo único: O imóvel será destinado para a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Brasnorte, pertencente à regional de Tangará da Serra.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o Art. 1º será formalizada mediante termo de cessão de uso, que conterà as seguintes cláusulas obrigatórias e conforme anexo II.

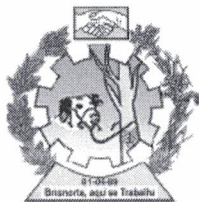
I - Prazo de vigência da cessão de uso de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação do Estado de Mato Grosso e concordância do Município de Brasnorte.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



II - O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para as atividades da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, sendo vedada qualquer outra destinação sem prévia autorização do Município de Brasnorte.

III - Manutenção e conservação do imóvel serão de responsabilidade do cessionário, Estado de Mato Grosso, que se compromete a zelar pelo bom estado de uso e funcionamento das instalações.

IV - O custeio das tarifas de água, energia elétrica, telefone e internet, bem como quaisquer outros encargos decorrentes do uso do imóvel cedido, serão de responsabilidade do cessionário.

V - Fica consignado que o imóvel objeto desta cessão foi avaliado em R\$ 255.382,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavo), em cumprimento às normas de contabilidade pública.

VI - O imóvel a ser cedido possui uma área edificada de 222,42 m².

VII - O cessionário deverá restituir o imóvel ao Município de Brasnorte nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular.

VIII - O descumprimento das condições estabelecidas no termo de cessão de uso implicará na sua imediata revogação, com a devolução do imóvel ao Município de Brasnorte, sem direito a indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal





BRASNORTE

PREFEITURA

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO		COMARCA DE BRASNORTE	Livro 2 Registro Geral
CARTÓRIO EZEQUIAS - 1º OFÍCIO Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Ezequias Vicente da Silva Oficial Registrador			
Matrícula n.º 0819			
Data: 12 de Junho de 2006			Ficha n.º 1

IMÓVEL: Um Lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da quadra nº 13 (treze), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Brasnorte, situado neste Município e Comarca de Brasnorte - MT, pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações: "FRENTE: Rumo 55°24'NO, distância de 20,00 metros, limitando com a Rua Vila Velha; LADO DIREITO: Rumo 34°36'NE, distância de 40,00 metros, limitando com a Rua Sete Quedas; FUNDOS: Rumo 55°24'SE, distância de 20,00 metros, limitando com o Lote 06; LADO ESQUERDO: Rumo 34°36'SO, distância de 40,00 metros, limitando com o Lote 04". Constantes na matrícula primitiva.

PROPRIETÁRIA: AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.469.699/0001-21, com sede Av. Paraná S/Nº, nesta Cidade e Comarca de Brasnorte-MT.

REGISTRO ANTERIOR: M - 11.521 - Liv. 2-RG, 1º Ofício de Diamantino - MT. Dou fé. O Oficial

AV.1-0819 - Protoc. 1626 - Liv. 1-B - 12/ Junho /2006: ABERTURA DE MATRICULA. Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima foi matriculado neste cartório, conforme requerimento assinado pelo interessado, que apresentou a Certidão de Inteiro Teor do 1º Ofício de Diamantino - MT, os quais ficam aqui arquivados. (Emol.: R\$ 31,10 - Lei 7.550/2001)-(3). Dou fé. O Oficial.

R.2-0819 - Protoc. 4935 - Liv. 1-D - 09/ Abril /2008: COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 26/ Novembro /2007, no Cartório do 2.º Ofício deste Município de Brasnorte - MT, no Livro E-23, às fls. 065-066 vº, Termo nº 458, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel desta matrícula, em conjunto com os lotes n.ºs 03 e 04, da mesma quadra, à O Município de Brasnorte - MT, CNPJ. 01.375.138/0001-38, com sede a Rua Campo Grande nº 1133, Bairro Nosso Lar, neste Município de Brasnorte - MT, considerando o preço de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada imóvel, sobre valor total de 6.000,00 (seis mil reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** a) Declaração de isenção de IPTU, emitida em 26/03/2008, pela Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT (arq. P2-IPTU, fls.159); b) CND-INSS/RF n.º 031832007-10001060, emitida via internet em 26/11/2007, válida até 24/05/2008, em nome da Outorgante (arq. P4-CND, fls.222); c) CND-INSS n.º 082082007-10001090, emitida em 06/12/2007, válida até 03/06/2008 (arq. P4-CND, fls. 158). **Consigna a Escritura a apresentação dos seguintes documentos:** I) Os Vendedores declaram sob as penas da Lei, que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural, não estando incluídos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da CND-INSS e dispensam a apresentação da CND-Municipal e Estadual, assumindo as responsabilidades e obrigações que dispõem e Lei 7.433/85; III) DOI-SRF. (Emol.: R\$ 55,20 - Lei 7.550/2001).(5). Dou fé. O Oficial.

SERVIÇO REGISTRAL - 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Títulos e Documentos
CERTIDÃO
Certifico que a presente matrícula, foi extraída na forma regulamentada, do Livro do 1º Ofício, Artigo 19, da Lei 7.550/01, segundo do conformidade com o original.
Brasnorte-MT, 09/04/2008
Ezequias Vicente da Silva
Oficial Registrador



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRASNORTE E O ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE BRASNORTE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço da Prefeitura], inscrito no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edelo Marcelo Ferrari, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [endereço do Estado], inscrito no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, a título gratuito, do imóvel de propriedade do CEDENTE, descrito e caracterizado na matrícula nº 0819, conforme abaixo especificado:

- Um lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da quadra nº 13 (treze), com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), localizado no Loteamento Cidade Brasnorte, situado neste Município e Comarca de Brasnorte - MT, pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, dentro das seguintes metragens, limites e confrontações:
 - FRENTE: Rumo 55°24'NO, distância de 20,00 metros, limitando com a Rua Vila Velha;
 - LADO DIREITO: Rumo 34°36'NE, distância de 40,00 metros, limitando com a Rua Sete Quedas;
 - FUNDOS: Rumo 55°24'SE, distância de 20,00 metros, limitando com o Lote 06;
 - LADO ESQUERDO: Rumo 34°36'SO, distância de 40,00 metros, limitando com o Lote 04.

1.2 O imóvel será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Brasnorte.

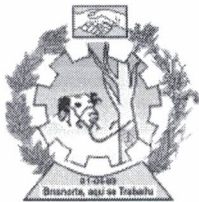
1.3 Fica consignado que o imóvel objeto desta cessão foi avaliado em R\$ 255.382,88 (duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavo), em cumprimento às normas de contabilidade pública.

1.4 O imóvel a ser cedido possui uma área edificada de 222,42 m².



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da cessão de uso é de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser renovado por igual período, mediante solicitação do CESSIONÁRIO e concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 O CEDENTE se obriga a entregar o imóvel objeto desta cessão em condições de uso para a finalidade especificada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 O CESSIONÁRIO se compromete a:

- Utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades da Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Brasnorte.
- Manter e conservar o imóvel, realizando todas as obras e serviços necessários à sua manutenção e conservação.
- Custear as tarifas de água, energia elétrica, telefone e internet, bem como quaisquer outros encargos decorrentes do uso do imóvel cedido.
- Restituir o imóvel ao CEDENTE ao término do prazo de cessão ou em caso de revogação, nas mesmas condições em que o recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso regular.
- Não realizar qualquer modificação estrutural no imóvel sem prévia autorização por escrito do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

5.1 O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser revogado a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, ou pelo descumprimento das condições estabelecidas, sem que caiba ao CESSIONÁRIO qualquer tipo de indenização por benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Termo de Cessão de Uso é firmado em caráter gratuito, não gerando ônus ou encargos financeiros entre as partes.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cessão de Uso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasnorte, [dia] de [mês] de 2024.



📍 Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200



BRASNORTE

PREFEITURA

Edelo Marcelo Ferrari Prefeito Municipal de Brasnorte CEDENTE

[Nome do Secretário de Segurança Pública] Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

Nome: CPF:

2. _____

Nome: CPF:



📍 Rua Curitiba, N° 1080, Centro

☎ (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA